



LEI Nº 927/2023

Ementa: Dispõe sobre o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores municipais e dá outras providências.

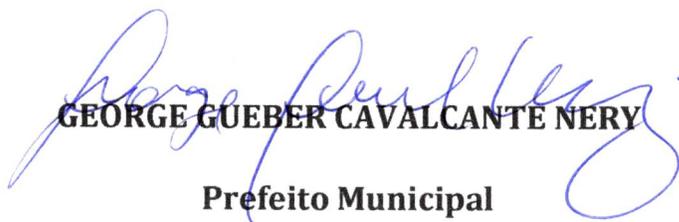
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fixa a importância de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) como o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, consoante a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput, o valor diário será de R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 10 de janeiro de 2023.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I)RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que Dispõe sobre o menor valor de vencimento básico a ser pago aos servidores municipais e dá outras providências." Tombada sob nº. 927, de 10 de janeiro de 2023- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2023


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-